



10inf14 (09/05/2014) - HMF

INFORMATIVO 10 / 2014
VITÓRIA CONTRA USURPADOR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

O presente informativo atualiza o 04/2013 de acordo com publicação de 07 de abril, mas resgatamos importante histórico:

Dezenas de filiados do Sinepe-DF estiveram na primeira assembleia geral de criação do usurpador “Sindicato Interestadual das Mantenedoras de Ensino Particular, Creches e Cooperados da Região Integrada do Desenvolvimento do DF e entorno- SINDMEC”, em 30.09.2011. Na oportunidade, impugnaram tudo, mediante representante Dr. Henrique. Os dirigentes de SINDMEC, no entanto, tudo fizeram para impedir a palavra de tais dezenas de filiados, bem como desconsideraram os votos destes.

Sinepe-DF, Sinepe-GO e Sinepe-MG, ao longo de 2012, fizeram as notificações pertinentes para que SINDMEC interrompa as usurpações. Em especial, porque SINDMEC não possui qualquer registro sindical. No máximo, requereu ao Ministério do Trabalho seu registro sindical. Registro este que foi negado, conforme decisão publicada em 07 de abril de 2014, o que melhor descreveremos adiante.

Também ao longo de 2012, o Sinepe-DF formalmente comunicou a dezenas de autoridades que é o único representante dos empregadores de Educação Básica em todo o DF, desfazendo confusões geradas por Sr. Anchieta Coimbra e SINDMEC.

Em setembro de 2012, houve reunião especial do Sinepe-DF, com presença de várias escolas, e esclarecimento de todos os assuntos e encaminhamentos desde a origem em 2011.

Em Assembléia Geral de 27.11.2012, foi unanimemente aprovada denúncia e moção de repúdio contra SINDMEC. Esta foi divulgada a todas as escolas particulares do DF.

O SinepeDF ajuizou ação trabalhista 01864-2012-009-10-00-3 contra SINDMEC. Isto para obrigá-lo a parar de se apresentar como sindicato ou só fazê-lo se (eventualmente) ele tiver registro oficial como sindicato no Ministério do Trabalho (carta sindical). Liminar foi dada para “que SINDMEC se abstenha de se apresentar como sindicato até que comprove que possui registro sindical, sob pena de pagamento de multa fixada em R\$ 10.000,00”. Sentença final foi dada deferindo todos os pedidos de Sinepe-DF

contra o usurpador. Ela proíbe que o responsável pelo o Sindimec e/ou seu dirigente Anchieta Coimbra se apresentem em representação sindical como representante da categoria de escolas. Também proíbe que divulguem informações e/ou documentos em que se auto-denominem como entidade sindical, sob pena de multa em favor do Sinepe-DF.

Em janeiro de 2014 o Sinepe-DF e sua assessoria jurídica estiveram com o Ministro do Trabalho, que expressamente reconheceu o sindicato como o único representante oficial da educação básica particular no Distrito Federal. O ministro foi solidário com o Sinepe-DF. Desautorizou o uso de seu nome ou do ministério em favor de quem não tenha registro sindical, como SINDMEC. Foi categórico ao confirmar legislação que proíbe mais de um mesmo sindicato de mesma categoria numa mesma base territorial, como Distrito Federal. Disse que alguém se apresentar como sindicato mesmo sem ser registrado como tal é inusitado e intolerável. Lamentou que por vezes pessoas de má-fé busquem sugerir ligação junto às autoridades (que são obrigadas a receber qualquer cidadão) mas fez votos que os problemas causados por SINDMEC estejam resolvidos o mais rápido possível, com força policial se necessário contra responsáveis e comparsas.

Em 07 de abril foi publicada decisão do Ministério do Trabalho que no mérito indeferiu o pedido de registro sindical de SINDMEC. Isto, justamente, porque todos os empregadores particulares de Educação Básica do DF já são representados com exclusividade pelo Sinepe-DF. Tal decisão foi tornada definitiva recentemente, não cabendo mais revisão administrativa em favor do usurpador e, portanto, consolidado a vitória de Sinepe-DF.

O sucesso processual de Sinepe-DF resultou de motivos jurídicos mas também motivos substanciais decorrentes do fato de que este, de fato, exerce liderança sobre o setor. Mais do que qualquer outro sindicato no DF, o Sinepe-DF possui um alto percentual de filiados. Ademais, seus cargos eletivos contemplam a diversidade da categoria em termos geográficos, econômicos e organizacionais. Estes pontos contribuíram para o desfecho. E devem ser mantidos para garantir a estabilidade da instituição. Esta, infelizmente e naturalmente, enfrenta adversários externos relevantes, como demandas sindicais-laborais descabidas, denúncias populistas por parte de consumidores e devassas por parte dos órgãos públicos de fiscalização. Assim, há necessidade de união interna para continuidade de assistência a todos os filiados.

Para tudo que for preciso, estamos sempre à disposição.

Brasília, 09 de maio de 2014

Valério A. M. de Castro
OAB/DF 13.398

Henrique de Mello Franco
OAB/DF 23.016